

**VICE-REITORIA
PRO-REITORIA ACADÊMICA**

**EDITAL PARA EXTENSÃO COMUNITÁRIA 2022
DESTINADO A ALUNOS DO ENSINO A DISTÂNCIA**

o Vice-Reitor do Centro Universitário Cesmac, no uso de suas atribuições estatutárias torna público o presente edital interno, contendo as normas referentes ao processo seletivo para projetos de EXTENSÃO COMUNITÁRIA, a serem executados no ano de 2022 por alunos do ensino a distância nos termos e condições seguintes:

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1 Selecionar propostas de projetos de extensão comunitária na modalidade presencial ou híbrida, compreendendo a segunda modalidade como a possibilidade de realizar atividades remotas e presenciais obedecidos protocolos sanitários vigentes.
- 1.2 Estimular docentes a estimular e agregar alunos da graduação EAD em atividades de extensão contribuindo para sua formação profissional e cidadã.
- 1.3 Viabilizar atividades extensionistas extracurriculares a fim de favorecer o diálogo da comunidade acadêmica com a sociedade, através dos diversos cenários de práticas promovendo o desenvolvimento das habilidades acadêmicas discentes, e o contato com as questões contemporâneas da sociedade.

2. DAS DIRETRIZES

- 2.1 Os projetos de extensão comunitária seguirão as normas legais e as diretrizes institucionais orientadoras de prevenção à Covid-19, de caráter sanitário pessoal e uso de espaços ambientais.
- 2.2 Os projetos devem ter como base os princípios que definem a extensão como um processo educativo, científico, artístico-cultural e desportivo que se articula ao

ensino e à pesquisa de forma indissociável, com o objetivo de intensificar uma relação transformadora entre o Cesmac e a sociedade.

- 2.3 Os projetos aprovados neste edital poderão ser desenvolvidos de forma presencial ou híbrida de acordo com seu plano de atuação.
- 2.4 Os projetos de extensão devem demonstrar contribuição ao desenvolvimento de ações que estabeleçam a troca de saberes, os conhecimentos e experiências congregando ações de ensino e extensão, fundamentados e integrados à realidade social.
- 2.5 Caso o projeto de extensão tenha ações de pesquisa humana ou de animais, o mesmo deverá descrever as ações na metodologia e obrigatoriamente ser submetido ao CEP (Comitê de Ética e Pesquisa) ou ao CEUA (Comitê de Ética no Uso de Animais) devendo encaminhar o parecer de aprovação do comitê para o e-mail extensao@cesmac.edu.br.
- 2.6 Os projetos aprovados neste edital, receberão um Certificado de Extensão Comunitária com até 80 (oitenta) horas de atividades complementares, após entrega do Relatório Final à Coordenação Geral de Extensão, comprovada a execução das atividades.
- 2.7 Os projetos aprovados de acordo com este edital deverão, após finalização, serem apresentados de forma presencial ou remota, a critério da Coordenação Geral de Extensão do Cesmac. Os trabalhos apresentados serão publicados em ANAIS do evento.

3. ÁREAS TEMÁTICAS

- 3.1 Os projetos devem estar inseridos nas áreas temáticas definidas no quadro 01 e em temas relacionados com as áreas.

Quadro 01. Descrição sobre as áreas temáticas.

Nº	ÁREA TEMÁTICA	TEMAS
01	Comunicação	Comunicação social; mídia digital; live; webinar; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo.

02	Cultura	Desenvolvimento cultural; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas; produção cultural e artística na área de fotografia, cinema e vídeo; produção cultural e artística na área de música e dança.
03	Saúde	Promoção à saúde e à qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção à criança e ao adolescente; atenção integral à saúde de adultos; atenção integral à terceira idade; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; novas endemias, pandemias e epidemias; saúde da família; saúde para as populações afrodescendentes e indígena.
04	Educação	Educação básica em todos os níveis e modalidades; educação superior; educação indígena e quilombola; incentivo à leitura; educação para o esporte.
05	Direitos Humanos e Justiça	Direitos Humanos e Justiça em todas as suas modalidades.
06	Tecnologia e Produção	Transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo coletivo e individual; empresas juniores; inovação tecnológica; tecnologias sociais apropriadas ao desenvolvimento comunitário.
07	Meio Ambiente	Meio ambiente e preservação ambiental; sociedade e desenvolvimento sustentável; educação ambiental; gestão ambiental e usos sustentável de recursos naturais.
08	Trabalho	Trabalho e inclusão social; educação profissional; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e empreendedorismo.

4. DO CRONOGRAMA E INSCRIÇÕES

4.1 A vigência deste edital dar-se-á a partir da data de publicação até o encerramento do 2º semestre letivo de 2022.

4.2 As inscrições deverão ser realizadas pelo professor orientador do projeto no período de **16 a 30 de maio de 2022**, exclusivamente pela Coordenação Geral do EAD, através do endereço eletrônico:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdjzKU-0FnUx-WanZAc3thSvIQueddRfa7Vg31kunx8W9woQw/viewform?usp=sf_link

4.3 Durante o ato de inscrição deverão ser preenchidos os dados solicitados e anexado o projeto seguindo o modelo institucional através do sistema descrito no item 4.2, que deverá ser identificado com o nome: INSCRIÇÃO EXTENSÃO COMUNITÁRIA 2022, ALUNOS EAD.

4.4 Serão necessários para a inscrição no sistema os seguintes documentos:

- a) Indicação dos nomes e informações acadêmicas como cursos e períodos escolares;
- b) Anexação do projeto elaborado seguindo o modelo de Projeto de Extensão disponível pela COORDENAÇÃO GERAL DE EXTENSÃO no site www.cesmac.edu.br/extensao, no item intitulado “DOCUMENTOS”;

5. DA AVALIAÇÃO

- 5.1 Os projetos serão avaliados por comissão constituída por avaliadores *Ad hoc* indicados pela Coordenação Geral de Extensão do Centro Universitário Cesmac, tendo como base as especificações constantes neste Edital.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1 Este edital não contempla financiamento do Cesmac, sendo exclusivamente de adesão voluntária, sem qualquer ressarcimento de despesas realizadas por orientadores e alunos.

7. DOS REQUISITOS DA PROPOSTA

- 7.1 O projeto deve ser elaborado pelo docente proponente coordenador do projeto, pertencente ao quadro ativo do Cesmac, em conjunto com o. estudantes participantes.
- 7.2 Possibilitar a participação do estudante mediante o cumprimento das atividades extensionistas adequadas às finalidades do presente edital.
- 7.3 Explicitar as áreas temáticas na descrição das atividades de extensão propostas.
- 7.4 A inscrição é exclusiva para alunos regulamente matriculados no Centro Universitário Cesmac.

8. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO PROPONENTE/DOCENTE

- 8.1 O proponente deve ser o docente, sendo o coordenador do projeto e orientador dos alunos extensionistas.
- 8.2 O proponente deve ter o título de mestre ou doutor, estar vinculado ao quadro ativo do Cesmac e submeter apenas um projeto no Edital proposto.
- 8.3 Apoiar os alunos extensionistas no andamento e condução das atividades propostas, inclusive na organização do relatório final, devendo obrigatoriamente enviá-lo na data prevista pela Coordenação Geral de Extensão.
- 8.4 Responsabilizar-se pela identificação visual da logomarca Cesmac e do selo da

Extensão Comunitária Cesmac disponível no site www.cesmac.edu.br/extensao no item “DOCUMENTOS” - “selos para postagens”, em caso de postagens de cards ou publicações referente ao projeto de extensão.

- 8.5 Informar à Coordenação Geral de Extensão qualquer alteração realizada no projeto através do e-mail extensao@cesmac.edu.br.
- 8.6 Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Lattes do CNPq.
- 8.7 Enviar o relatório final no mês de novembro do corrente ano para o e-mail ead@cesmac.edu.br contendo o registro das atividades desenvolvidas pelos alunos, destacando a data e a descrição da ação desenvolvida.
- 8.8 O relatório final do projeto deve seguir o modelo institucional disponível no site www.cesmac.edu.br/extensao no item “DOCUMENTOS”.
- 8.9 Caso o professor proponente e membros do projeto tenham interesse em publicar o mesmo na Revista da Extensão Universitária do Cesmac “Entre Aberta”, no final da execução deverá enviar o relatório do projeto e o artigo escrito seguindo o modelo proposto pela revista disponível no site da extensão no item “REVISTA ENTRE ABERTA”.

9. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DOS ALUNOS EXTENSIONISTAS

- 9.1 Seguir integralmente as informações deste edital;
- 9.2 Estar com a matrícula ativa e sem pendências junto ao Cesmac.
- 9.3 Participar de apenas um projeto neste Edital. Encerrado o projeto e após a entrega do relatório final, o(a) aluno(a) poderá integrar outro projeto dentro da vigência de novo edital. Caso o aluno não entregue o relatório final, o mesmo não poderá participar de projetos de extensão em editais posteriores enquanto houver pendências.
- 9.4 Desenvolver as atividades previstas no projeto sob orientação do docente coordenador do projeto.
- 9.5 Inserir nas publicações ou ações virtuais das atividades realizadas pelo projeto a logomarca do Cesmac e o selo da Extensão Comunitária Cesmac ou um único desenho gráfico da marca.
- 9.6 Organizar junto ao docente orientador o relatório das atividades desenvolvidas e fazer os registros fotográficos ou prints das ações.
- 9.7 Os projetos que incluem alunos de pós-graduação *stricto sensu*, deverão obrigatoriamente, incluir alunos dos cursos de graduação, relacionando mais ativamente às atividades de ensino, pesquisa e extensão

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 10.1 A divulgação do resultado dos projetos aprovados neste edital está prevista

para o dia 02/06/2022.

10.2 O resultado será publicado no site www.cesmac.edu.br/extensao.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 A Pró-Reitoria Acadêmica se reserva o direito de anular ou revogar este edital a qualquer momento.
- 11.2 Qualquer alteração relacionada à execução da proposta aprovada por este edital deve ser solicitada à Coordenação Geral de Extensão do Cesmac, acompanhada de justificativa plausível.
- 11.3 Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão decididos pela Coordenação Geral de Extensão do Centro Universitário Cesmac, em caráter irrecurável quando homologada pela Pró-Reitoria Acadêmica.
- 11.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maceió, 10 de maio de 2022.

Prof. Dr. Douglas Apartto Tenório
Vice-Reitor do Cesmac
Pro-Reitor Acadêmico Cesmac